



**Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Presidência**

OFÍCIO N° 19/2026-SPPREV-PRES

São Paulo, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
Tiago Vinicius Silva
Presidente
Sindicato dos Trabalhadores do Seguro Social e Previdência Social no Estado de São Paulo
diretoria@sinssp.org.br

Assunto: Comunicado – Pauta de Reivindicações

Senhor Presidente,

Em atenção ao Comunicado do Sindicato dos Trabalhadores do Seguro Social e Previdência Social no Estado de São Paulo – SINSSP, datado de 10 de fevereiro de 2026, por meio do qual foi apresentada pauta de reivindicações dos colaboradores da São Paulo Previdência – SPPREV, bem como solicitada reunião para início das tratativas, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, destaca-se que a atuação da SPPREV é integralmente pautada pelo princípio da legalidade, de modo que a Autarquia somente pode agir nos estritos limites autorizados pelo ordenamento jurídico vigente, observando, ainda, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Cumpre registrar, ademais, que o Estado de São Paulo possui órgão central do Sistema de Administração de Pessoal, instituído pela Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, atualmente exercido pela Subsecretaria de Gestão de Pessoal – SGP, vinculada à Secretaria de Gestão e Governo Digital – SGGD, nos termos do inciso V do artigo 18 do Anexo I do Decreto nº 69.052, de 14 de novembro de 2024. Nesse contexto, a SPPREV submete-se às diretrizes, políticas e orientações fixadas pelo referido órgão central nos temas relacionados à gestão de pessoal, observadas as competências legalmente atribuídas.

No que se refere especificamente à pauta apresentada, registra-se que todos os itens foram integralmente recepcionados por esta Presidência e amplamente debatidos com os representantes do SINSSP, Srs. José Roberto Lemos e Simone Ferraz de Arruda, na reunião realizada em 27 de fevereiro de 2026, às 11 horas (horário de Brasília). Cada ponto foi objeto de escuta atenta e de esclarecimentos técnicos, tendo sido analisado sob as perspectivas jurídica, administrativa e orçamentária.

Nesse contexto, a Autarquia procederá à avaliação detalhada das sugestões e reivindicações que se insiram em sua esfera de competência e que encontrem respaldo na legislação vigente, nas diretrizes estabelecidas pelo órgão central do Sistema de Administração de Pessoal e na disponibilidade orçamentária, buscando, sempre que possível, soluções compatíveis com o interesse público e com a valorização dos empregados públicos da SPPREV. Por conseguinte, não poderão ser objeto de deliberação ou encaminhamento, no âmbito desta Autarquia, os pleitos que contrariem normas vigentes, que dependam de alteração legislativa ou que estejam inseridos em políticas públicas de caráter geral já definidas pelo Estado, por extrapolarem a competência decisória da SPPREV, conforme expressamente esclarecido na reunião mencionada.

Cumpre salientar que constituem diretrizes permanentes desta gestão o bem-estar, a valorização e o desenvolvimento profissional dos empregados públicos da SPPREV. Nesse sentido, a Administração tem adotado medidas concretas de aprimoramento das condições de trabalho e do ambiente organizacional, com vistas ao fortalecimento do quadro funcional e à melhoria da prestação dos serviços à sociedade.

Por fim, a São Paulo Previdência reafirma sua disposição permanente ao diálogo institucional responsável e transparente com as entidades sindicais, reconhecendo sua legitimidade representativa, mas ressalta que toda construção de soluções deverá observar, de forma inafastável, o regime jurídico aplicável, os limites de competência da Autarquia e o interesse público que orienta sua atuação. A Administração seguirá analisando com seriedade todas as contribuições apresentadas, nos estritos termos da legalidade e das atribuições que lhe são conferidas.

Apresento protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Marina Brito Battilani

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marina Brito Battilani, Presidente**, em 10/03/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099478413** e o código CRC **19AA9023**.
